

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO GLOBAL

Autorizo emissão de nota de empenho em favor da empresa Odimilson Alves Pereira - EPP (Piauipe - Embalagens e Serviços - EPP), no valor de R\$ 268.445,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), Pregão Eletrônico nº 17/2023, conforme dados abaixo:

1. EMPRESA/CONTRATADO(A)		
1.1.Nome: Odimilson Alves Pereira - EPP (Piauipe - Embalagens e Serviços - EPP)		1.2.Nº Automático:
1.3.Data da Proposta: 15.09.2023		
1.4.Ag: 3219-0 ; C/C: 45.667-5	1.5.Banco: Banco do Brasil	
1.6.Endereço: Rua Barroso, 908- Sul Centro, CEP: 64.001-130.		
1.7.Cidade: Teresina-PI	1.8.C.N.P.J./C.P.F: 03.930.566/0001-00	
2. DADOS DA DESPESA		
2.1.Unidade Orçamentária: 25101		
2.2.Projeto/Atividade: 2000	2.3.Elemento de Despesa: 3.3.90.30	2.4.FR: 500
2.5.Valor para Empenho: R\$ 268.445,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)		
2.6.Contrato nº:		
2.7.P. G. Adm. n.º 19.21.0011.0007181/2023-34	2.8.Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2023	
2.9.Fundamentação Legal: Art. 38, parágrafo		

único, e art. 40, da Lei nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/2002; Decreto Estadual nº. 11.319/2004, Decreto Estadual nº. 11.346/2004, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Estadual nº 6.301/2013. Lei Estadual nº 7.482/2021.

3. DETALHAMENTO

3.1. Item	3.2. Especificação	3.3. Qtde.	3.4. Valor Unit.	3.6. Valor Total
1	Cartilha. Confecção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 16 páginas.	10.000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
2	Cartilha. Confecção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 24 páginas.	5.000	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
3	Cartilha. Confecção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 20 páginas.	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
4	Cartilha. Confecção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4)	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00

	(fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 28 páginas.			
5	Folheto (folder). Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), 4x4 cores, papel couché 115 g, dobrado (duas paralelas).	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
6	Cartaz. Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
7	Cartaz. Tamanho 44 x 62 cm (formato 2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
8	Cartaz. Tamanho 42 x 59,4 cm (A2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
9	Panfleto. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5), papel couché 115 g, 4x4 cores.	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
10	Panfleto. Tamanho 21 x 29,7 cm (A4), papel couché 115 g, 4x4 cores.	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
11	Adesivo redondo (tipo “praguinha” para afixação em roupa). Em vinil, diâmetro 7 cm, cores 4x0.	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
	Bloco de anotações. Tamanho 10 x 14 cm (fechado).			

12	Capa e contracapa em papel couché fosco 300 g, com impressão 4x4. Miolo com 100 folhas em papel sulfite, com impressão de timbre (1x0). Acabamento com espiral (lado menor).	3.000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
13	Bloco de anotações. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado). Capa e contracapa duras, em papelão holler 1,65 mm com laminação em papel couché 170 g, laminação brilho, impressão 4x0 cores. Miolo com 100 folhas em papel reciclato 90 g, com impressão de timbre (1x0) Acabamento em espiral wire-o branco (lado menor).	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
14	Marcador de página. 210 x 55 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g.	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
15	Marcador de página. 220 x 65 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g, cantos arredondados (faca especial).	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
	Pasta com bolso. 31 x 45 cm, 4x4 cores, papel			

16	supremo 250 g, laminação brilho, com faca especial.	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
17	Convite/cartão. Tamanho 148 x 210 mm (A5). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores.	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
18	Convite/cartão. Tamanho 210 x 297 mm (A4). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores. Dobrado (uma ou duas paralelas).	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
19	Calendário de mesa. Formato final das folhas: 200 x 150 mm. Papel da base: cartão triplex premium 350 g. Cores da base: 4x0. Acabamento da base: 3 vincos + laminação fosca frente e verso. Papel do miolo: couchê fosco 150g. Cores do miolo 4x4. Miolo 14 folhas. Acabamento do calendário: wire-o branco.	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
20	Livro com capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, laminação brilho, miolo em papel offset 75g, 4x4 cores, acabamento	2.000	R\$ 15,90	31.800,00

	lombada quadrada, tamanho 21x29,7 cm (A4) fechado. 200 páginas.			
21	Banner em lona 440g brilho ou fosca. 4x0 cores. Opções de acabamento: sem acabamento; bastão, corda e ponteira; e ilhós e corda interna. Tamanho 120 x 100 cm.	250	R\$ 69,48	R\$ 17.370,00
22	Adesivo vinílico lavável para aplicação em diferentes superfícies (azulejo, vidro, madeira, massa corrida, gesso, espelhos, metal e outras). Antimofo e antibactéria. Não propaga fogo. Impressão em full HD (imagens de alta definição). Tamanho 30 x 30 cm.	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
23	Encadernação espiral para papel A4 sulfite 75 gramas. Capa da Frente: Transparente. Capa do verso: preta. 1 a 300 folhas.	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
	Aplicação de vinil adesivo em substratos planos (azulejo, vidro, madeira, massa			

24	corrida, gesso, espelhos, metal e outros), dentro do território de Teresina (PI). Aplicação interna e externa, com espátula. Eventual instalação de andaime ou uso de escada às expensas do contratado. Tamanho do adesivo: 1 x 1 metro.	200	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
Valor total				R\$ 268.445,00

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 03/10/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0586480** e o código CRC **A0C0D499**.

CONTRATO - CONTRATO Nº 52/2023/PGJ

CONTRATO Nº 52/2023/PGJ

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP (PIAUIPEL - EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP). PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0011.0007181/2023-34.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP (PIAUIPEL - EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.930.566/0001-00, estabelecido na Rua Barroso, 908- Sul Centro, CEP: 64.001-130, Teresina-PI, representado pelo administrador, Sr. Odimilson Alves Pereira, portador do CPF (MF) nº ***.522.013-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0007181/2023-34 no Pregão Eletrônico nº 17/2023, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e anexo I deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2023NE00931

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.445,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

4.2. Por constituir-se o objeto do contrato como serviço de prestação contínua, a contratação será renovável, nos termos das normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens produzidos deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-060, das 8 às 15h, se a entrega for realizada por pessoal próprio da empresa, ou em qualquer horário, se o frete for realizado por transportadora.

5.2 Todas as despesas com frete/entrega, a cada atendimento de solicitação da CCS/MPPI, correrão às expensas da contratada.

5.3 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento e/ou requisição da CCS.

5.4 A ordem de fornecimento ou contrato também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto.

5.5 A ordem de fornecimento, o contrato e a nota de empenho serão enviados para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de confirmação de seu recebimento será a data de início do prazo de entrega.

5.6 As ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo a descrição dos serviços e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1. Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.

6.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.3. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 Assinar o Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto pelo Edital.

7.2 Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência; havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto entregue apresentar características diferentes das contidas no termo, o objeto fornecido deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MPPI.

7.3 Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, obedecendo às diretrizes e projetos gráficos fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI, tomando todas as providências necessárias para que as estampas sejam impressas com qualidade e fidelidade à projeção inicial.

7.4 Entregar os objetos acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos itens.

7.6 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPPI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato.

7.9 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pelo descarregamento dos objetos.

7.10 Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

7.11 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações a respeito da qualidade dos objetos.

7.13 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.14 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

7.15 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos

7.16 Veda-se ao Contratado:

7.16.1. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;

7.16.2. veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

7.16.3. a subcontratação para execução do objeto contratado;

7.16.4. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante o período de fornecimento.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado.

7.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2.3 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se estão em conformidade com o solicitado.

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações deste termo.

7.2.5 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada.

7.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.2.7. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/faturadevidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.9. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor da Coordenadoria de Comunicação Social ou por qualquer outro servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa.

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92,

parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.5.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização Pregão Eletrônico nº 33/2022 administrativa, civil e

criminal.

16.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP (PIAUIPEL - EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP)Representante legal: Sr. Odimilson Alves Pereira,
CPF (MF) nº ***.522.013-**

ANEXO I

Lote único – Publicações e serviços

EMPRESA VENCEDORA: Odimilson Alves Pereira - EPP (Piauípel - Embalagens e Serviços - EPP)**CNPJ:** 03.930.566/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Barroso, 908- Sul Centro, Teresina-PI.**REPRESENTANTE:** Odimilson Alves Pereira, **CPF:** 199.522.013-20**FONE:** (86) 3222-8005 / 994 181650**E-MAIL:** piauiipel@hotmail.com

Item	Descrição/especificação	Unidade de fornecimento	Pedido mínimo	Qtd. a ser contratada	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 16 páginas.	Unidade	500	10.000	Própria	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
2	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 24 páginas.	Unidade	500	5.000	Própria	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
3	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4) (fechado), 4x4 cores,	Unidade	500	5.000	Própria	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00

	formato tabloide, dobrada, grampeada. 20 páginas.						
4	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 28 páginas.	Unidade	500	3.000	Própria	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
5	Folheto (folder). Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), 4x4 cores, papel couché 115 g, dobrado (duas paralelas).	Unidade	200	5.000	Própria	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
6	Cartaz. Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	2.000	Própria	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
7	Cartaz. Tamanho 44 x 62 cm (formato 2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	5.000	Própria	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
8	Cartaz. Tamanho 42 x 59,4 cm (A2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	1.000	Própria	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
9	Panfleto. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5), papel couché 115 g, 4x4 cores.	Unidade	200	5.000	Própria	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
10	Panfleto. Tamanho 21 x 29,7 cm (A4), papel couché 115 g, 4x4 cores.	Unidade	200	3.000	Própria	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
11	Adesivo redondo (tipo "praguinha" para afixação em roupa). Em vinil, diâmetro 7 cm,	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00

	cores 4x0.						
12	Bloco de anotações. Tamanho 10 x 14 cm (fechado). Capa e contracapa em papel couché fosco 300 g, com impressão 4x4. Miolo com 100 folhas em papel sulfite, com impressão de timbre (1x0). Acabamento com espiral (lado menor).	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
13	Bloco de anotações. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado). Capa e contracapa duras, em papelão holler 1,65 mm com laminação em papel couché 170 g, laminação brilho, impressão 4x0 cores. Miolo com 100 folhas em papel reciclato 90 g, com impressão de timbre (1x0) Acabamento em espiral wire-o branco (lado menor).	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
14	Marcador de página. 210 x 55 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g.	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
15	Marcador de página. 220 x 65 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g, cantos arredondados (faca especial).	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
16	Pasta com bolso. 31 x 45 cm, 4x4 cores, papel supremo 250 g, laminação brilho, com faca especial.	Unidade	100	5.000	Própria	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
17	Convite/cartão. Tamanho 148 x 210 mm (A5). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores.	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00

18	Convite/cartão. Tamanho 210 x 297 mm (A4). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores. Dobrado (uma ou duas paralelas).	Unidade	100	3.000	Própria	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
19	Calendário de mesa. Formato final das folhas: 200 x 150 mm. Papel da base: cartão triplex premium 350 g. Cores da base: 4x0. Acabamento da base: 3 vincos + laminação fosca frente e verso. Papel do miolo: couchê fosco 150g. Cores do miolo 4x4. Miolo 14 folhas. Acabamento do calendário: wire-o branco.	Unidade	500	5.000	Própria	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
20	Livro com capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, laminação brilho, miolo em papel offset 75g, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada, tamanho 21x29,7 cm (A4) fechado. 200 páginas.	Unidade	100	2.000	Própria	R\$ 15,90	31.800,00
21	Banner em lona 440g brilho ou fosca. 4x0 cores. Opções de acabamento: sem acabamento; bastão, corda e ponteira; e ilhós e corda interna. Tamanho 120 x 100 cm.	Unidade	1	250	Própria	R\$ 69,48	R\$ 17.370,00
22	Adesivo vinílico lavável para aplicação em diferentes superfícies (azulejo, vidro, madeira, massa corrida, gesso, espelhos, metal e outras). Antimofo e antibactéria. Não	Unidade	50	1.000	Própria	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00

	propaga fogo. Impressão em full HD (imagens de alta definição). Tamanho 30 x 30 cm.						
23	Encadernação espiral para papel A4 sulfite 75 gramas. Capa da Frente: Transparente. Capa do verso: preta. 1 a 300 folhas.	Unidade	1	500	Própria	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
24	Aplicação de vinil adesivo em substratos planos (azulejo, vidro, madeira, massa corrida, gesso, espelhos, metal e outros), dentro do território de Teresina (PI). Aplicação interna e externa, com espátula. Eventual instalação de andaime ou uso de escada às expensas do contratado. Tamanho do adesivo: 1 x 1 metro.	Unidade	1	200	Própria	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00
Valor Total: R\$ 268.445,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).							R\$ 268.445,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

ODIMILSOM ALVES PEREIRA - EPP (PIAUIPEL - EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP)

Representante legal: Sr. Odimilson Alves Pereira,
CPF (MF) nº ***.522.013-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 10/10/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ODIMILSON ALVES PEREIRA**, **Usuário**
Externo, em 10/10/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seimppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0591347 e o código CRC **125D1141**.

				25		
1	FECHADURA BIOMÉTRICA	unid	2	1	R\$ 2.095,28	R\$ 2.095,28
2	INTERFONE - PORTEIRO ELETRÔNICO	unid	2	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
3	FECHADURA ELÉTRICA	unid	2	1	R\$ 266,26	R\$ 266,26
4	COFRE ELETRÔNICO	unid	30	30	R\$ 542,00	R\$ 16.260,00
5	RÁDIO COMUNICADOR (PAR)	par	6	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL LOTE IV: R\$ 23.003,54(Vinte e três mil e três reais e cinquenta e quatro centavos).						R\$ 23.003,54

Teresina 10de outubro de 2023.

6.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0012.0027958/2023-88

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023,art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Nesta data,RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação,da empresaCONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.003.671/0001-53, para ministrar treinamento/curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Públicas no formato remoto para os servidores da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do MPPI, com embasamento legal no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Teresina-Pi, 10 de outubro de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

6.3. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: 11

VALOR TOTAL: R\$ 667.890,70 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de outubro de 2023 no site <https://www.mppi.mp.br>, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11 de outubro de 2023, às 09:00 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO: 01/11/2023, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 98163-0496.

DATA: 10 de outubro de 2023.

PREGOEIRO: Paulo André Marques Vieira

6.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº52/2023/PGJ, firmado em 10 de outubro de 2023, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresaODIMILSOM ALVES PEREIRA EPP (PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS EPP), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.930.566/000100;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e anexo I deste contrato.

c) Fundamento Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0011.0007181/2023-34-SEI;

e) ProcessoLicitatório: Pregão Eletrônico n.º 17/2023;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.445,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, empenho: 2023NE00931;

i) Signatários: pelos contratados: Sr. Odimilson Alves Pereira, portador do CPF (MF) nº ***.522.013**, e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

Lote único - Publicações e serviços							
EMPRESA VENCEDORA: Odimilson Alves Pereira EPP (Piauipele Embalagens e Serviços EPP)							
CNPJ: 03.930.566/000100							
ENDEREÇO: Rua Barroso, 908 Sul Centro, Teresina-PI.							
REPRESENTANTE: Odimilson Alves Pereira,CPF:199.522.01320							
FONE: (86) 32228005 / 994181650							
E-MAIL: piauipele@hotmail.com							
Item	Descrição/especificação	Unidade de	Pedido	Qtd. a ser	Marca	Valor	Valor total

m		fornecimento	mínimo	contratada		unitário	
1	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 16 páginas.	Unidade	500	10.000	Própria	R \$ 1,47	R \$ 14.700,00
2	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 24 páginas.	Unidade	500	5.000	Própria	R \$ 4,14	R \$ 20.700,00
3	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 20 páginas.	Unidade	500	5.000	Própria	R \$ 3,98	R \$ 19.900,00
4	Cartilha. Confeção de cartilhas em papel couché 115 g, tamanho 21 x 29,7 cm (A4) (fechado), 4x4 cores, formato tabloide, dobrada, grampeada. 28 páginas.	Unidade	500	3.000	Própria	R \$ 4,66	R \$ 13.980,00
5	Folheto (folder). Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), 4x4 cores, papel couché 115 g, dobrado (duas paralelas).	Unidade	200	5.000	Própria	R \$ 1,32	R \$ 6.600,00
6	Cartaz. Tamanho 42 x 29,7 cm (A3), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	2.000	Própria	R \$ 0,95	R \$ 1.900,00
7	Cartaz. Tamanho 44 x 62 cm (formato 2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	5.000	Própria	R \$ 1,70	R \$ 8.500,00
8	Cartaz. Tamanho 42 x 59,4 cm (A2), em papel couché 120 g, 4x0 cores.	Unidade	100	1.000	Própria	R \$ 2,90	R \$ 2.900,00
9	Panfleto. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5), papel couché 115 g, 4x4 cores.	Unidade	200	5.000	Própria	R \$ 1,00	R \$ 5.000,00
10	Panfleto. Tamanho 21 x 29,7 cm (A4), papel couché 115 g, 4x4 cores.	Unidade	200	3.000	Própria	R \$ 0,93	R \$ 2.790,00
11	Adesivo redondo (tipo "praguinha" para afixação em roupa). Em vinil, diâmetro 7 cm, cores 4x0.	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 0,66	R \$ 1.980,00
12	Bloco de anotações. Tamanho 10 x 14 cm (fechado). Capa e contracapa em papel couché fosco 300 g, com impressão 4x4. Miolo com 100 folhas em papel sulfite, com impressão de timbre (1x0). Acabamento com espiral (lado menor).	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 6,66	R \$ 19.980,00
13	Bloco de anotações. Tamanho 14,8 x 21 cm (A5) (fechado). Capa e contracapa duras, em papelão holler 1,65 mm com laminação em papel couché 170 g, laminação brilho, impressão 4x0 cores. Miolo com 100 folhas em papel reciclado 90 g, com impressão de timbre (1x0) Acabamento em espiral wire-o branco (lado menor).	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 3,99	R \$ 11.970,00
14	Marcador de página. 210 x 55 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g.	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 0,53	R \$ 1.590,00
15	Marcador de página. 220 x 65 mm, impressão 4x4, papel couché 300 g, cantos arredondados (faca especial).	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 0,66	R \$ 1.980,00
16	Pasta com bolso. 31 x 45 cm, 4x4 cores, papel supremo 250 g, laminação brilho, com faca especial.	Unidade	100	5.000	Própria	R \$ 2,99	R \$ 14.950,00
17	Convite/cartão. Tamanho 148 x 210 mm (A5). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores.	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 2,09	R \$ 6.270,00
18	Convite/cartão. Tamanho 210 x 297 mm (A4). Papel aspen perolado 180g, impressão 4x4 cores. Dobrado (uma ou duas paralelas).	Unidade	100	3.000	Própria	R \$ 2,80	R \$ 8.400,00
19	Calendário de mesa. Formato final das folhas: 200 x 150 mm. Papel da base: cartão triplex premium 350 g. Cores da base: 4x0. Acabamento da base: 3 vincos + laminação fosca frente e verso. Papel do miolo: couché fosco 150g. Cores do miolo 4x4. Miolo 14 folhas. Acabamento do calendário: wire-o branco.	Unidade	500	5.000	Própria	R \$ 5,00	R \$ 25.000,00
20	Livro com capa em papel supremo 275g, 4x0 cor, laminação brilho, miolo em papel offset 75g, 4x4 cores, acabamento lombada quadrada, tamanho 21x29,7 cm (A4) fechado. 200 páginas.	Unidade	100	2.000	Própria	R \$ 15,90	R \$ 31.800,00
21	Banner em lona 440g brilho ou fosca. 4x0 cores. Opções de acabamento: sem acabamento; bastão, corda e ponteira; e ilhós e corda interna. Tamanho 120 x 100 cm.	Unidade	1	250	Própria	R \$ 69,48	R \$ 17.370,00
22	Adesivo vinílico lavável para aplicação em diferentes superfícies	Unidade	50	1.000	Própria	R \$	R \$

	(azulejo, vidro, madeira, massa corrida, gesso, espelhos, metal e outras). Antimofo e antibactéria. Não propaga fogo. Impressão em full HD (imagens de alta definição). Tamanho 30 x 30 cm.				a	7,99	7.990,00
23	Encadernação espiral para papel A4 sulfite 75 gramas. Capa da Frente: Transparente. Capa do verso: preta. 1 a 300 folhas.	Unidade	1	500	Própria	R \$ 7,39	R \$ 3.695,00
24	Aplicação de vinil adesivo em substratos planos (azulejo, vidro, madeira, massa corrida, gesso, espelhos, metal e outros), dentro do território de Teresina (PI). Aplicação interna e externa, com espátula. Eventual instalação de andaime ou uso de escada às expensas do contratado. Tamanho do adesivo: 1 x 1 metro.	Unidade	1	200	Própria	R \$ 92,50	R \$ 18.500,00
Valor Total: R\$ 268.445,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).							R \$ 268.445,00

Teresina, 10 de outubro de 2023.

6.5. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 28/2023 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva COM e SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, purificador de água, frigobar, geladeira, recarga de gás para split, geladeira, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ares-condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: 05

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 998.631,52 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de outubro de 2023 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 11/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 01/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 10 de outubro de 2023.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1552/2023 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0074.0034126/2023-44,

RESOLVE:

CONCEDER 09(nove) dias de folga, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, ao servidor JAMISSON MEDEIROS DA SILVA, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15639, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral no pleito: eleições gerais de 2022, conforme Declarações, ficando 05 (cinco) dias de folgas a serem fruídas em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1554/2023 - Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0009.0034137/2023-43:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DOUGLAS RIBEIRO MACHADO MACIEL, Analista Ministerial, matrícula nº 370, lotado junto ao Controle Interno, 01 (um) dia de compensação para ser fruído no dia 20 de outubro de 2023, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso, referente a atuação no Plantão durante o recesso no período de 20, 21, 22 de dezembro de 2017, conforme Portaria PGJ/PI Nº 3133/2017, ficando 03 (três) dias e 1/2 (meio) de folga para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1559/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0153.0025356/2023-36:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor NATALY GONCALVES GOMES, Assessora de Promotoria, matrícula nº 15710, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos 19 de julho de 2023.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-021692/23

nº contrato

52/2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0007181/2023-34

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

nome do contratado

ODIMILSON ALVES PEREIRA (PIAUIPEL - EMBALAGENS E SERVIÇOS)

cpf/cnpj

03.930.566/0001-00

data da assinatura

10/10/2023

valor contratado

R\$268.445,00

data do cadastro

17/10/2023

data últ. alteração

17/10/2023